



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 621/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, na forma que especifica”.

Fabio Donizete da Silva, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, conforme Autógrafo de Lei nº 01/2020, de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 223.400,00 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), destinado ao atendimento de despesas a seguir especificadas, e sob as programações e classificações a seguir discriminadas:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão De Obras E Serviços Municipais

Programação: 15.451.0022.1006 – Execução de Sarjetas e Pavimentação

Categoria de Despesa/Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Finalidade: Obras de Pavimentação Via de Acesso NOV-030

Fonte de Recursos: 02 Transferências e Convênios Estaduais– Vinculados

Valor: R\$ 153.400,00

II. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12. Divisão De Obras E Serviços Municipais

Programação: 15.451.0022.1008 – Construção e Reforma de Praças

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

4.4.90.93 Indenizações e Restituições

Finalidade:

Restituição à Secretaria de Planejamento e Gestão ref. Convênio nº 145/2011

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Valor: R\$ 70.000,00

Art. 2º- Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por Decreto do Executivo, cobertos com os seguintes recursos:

I. Superávit financeiro no valor de R\$ 153.400,00, obtido no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II. Anulação parcial da Reserva de Contingência, no valor de R\$ 70.000,00, sob a classificação: 02.03.99.999.0005.9999.9.9.99.99- Ficha nº 50, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 18 de fevereiro de 2020.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por anexação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

WILSON ANTONIO PRADO

Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

Fone: (17) 3561-8730